



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

PORTARIA Nº 020, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

***Considerando** o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que Institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências”;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº 091/2021, de 25 de março de 2021, que adere às disposições do Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021.*

***Considerando** o Decreto Municipal nº 092/2021, de 26 de março de 2021, que “Dispõe sobre a alteração da vigência dos DECRETOS Nº 086/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021, e 087/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021, bem como a complementação de medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências”;*

***Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do novo coronavírus.*

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender, temporariamente, até o dia 04 de abril de 2021, os trabalhos presenciais na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, permanecendo os servidores e vereadores de sobreaviso para caso ocorra alguma necessidade de comparecimento ao local de trabalho.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

ARTIGO 2º - Será convocada sessão extraordinária, durante este período, caso haja extrema necessidade, em virtude de assuntos altamente relevantes para o município, em que seja indispensável e/ou inadiável sua realização, sendo realizadas sem presença de público e transmitidas na página da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo no Facebook.

ARTIGO 3º - As comissões permanentes se reunirão, quando necessário, se curvando às recomendações de prevenção da Organização Mundial de Saúde – OMS e suas adjacentes, bem como as normas vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE

CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

SILMARA DE SOUZA BRAGA
1ª Secretária
